



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2022 de 04 de outubro de 2022

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.625/2022.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Institui o Projeto Fazgraffiti que disciplina a arte em graffiti no âmbito do município de Fazenda Rio Grande/PR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o "Projeto Fazgraffiti", que disciplina a arte de grafitar em espaços públicos, embelezando e criando a modalidade do graffiti como arte urbanística no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

§ 1º Para os efeitos desta lei, entende-se como graffiti a expressão artística urbana, composta por palavras, frases ou desenho de cunho artístico, escritas, pintadas ou desenhadas com a devida autorização do proprietário ou do órgão público competente, cujo objetivo seja valorizar a paisagem e o ambiente urbano.

Art. 2º O "Projeto Fazgraffiti" estimulado pelo Poder Público, implementará políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no ambiente urbano a poluição visual, transformando espaços pichados em locais para a prática do graffiti como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

§ 1º A utilização dos espaços públicos para a prática do graffiti dependerá de autorização do Poder Público através da Secretaria Municipal de Cultura, identificando o artista e o motivo da arte a ser exposta, excetuando-se aquelas que façam apologia a prática sexual, drogas, discriminações de qualquer forma, e algo relacionado a qualquer tipo de contrariedade à lei.

§ 2º As entidades e movimentos culturais interessados na utilização destes espaços deverão protocolar o respectivo Projeto junto a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande.

§ 3º Na propriedade privada o artista deverá apresentar autorização do proprietário, valendo como prova de propriedade o documento público de registro.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura realizará concurso que escolherá através de comissão julgadora formada por alunos da rede pública de ensino deste município, professores da rede pública de ensino deste município e artistas, a "arte destaque" de graffiti exibida em toda a cidade.

§ 1º A comissão julgadora será composta por no mínimo dez elementos, não remunerados.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura poderá criar modalidades e categorias de premiações para as obras destaques em categorias fixadas a seu critério, com prêmios diversos advindos de parcerias e patrocínio da iniciativa privada.

§ 3º Os trabalhos premiados poderão ser fotografados e expostos por conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, com a autorização da comissão organizadora e do autor da obra.

Art. 4º Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura determinar o(s) tema(s) objeto(s) do concurso.

Art. 5º As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado, cabendo ao Poder Público a preservação e proteção das respectivas obras.

Art. 6º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador Professor Léo.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.626/2022.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a autorização da inserção de Profissionais da Área de Serviço Social e de Psicologia nas escolas Públicas Municipais de Educação Básica no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir assistentes sociais e psicólogos nos estabelecimentos de Ensino Público Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Os assistentes sociais e psicólogos atuarão em equipes alocadas de acordo com microrregiões, até que, gradativamente, cada estabelecimento de ensino possua sua equipe própria.

§ 1º O município terá prazo de 60 dias a partir da publicação desta lei para definir as áreas de abrangência territorial por meio de decreto.

§ 2º Os assistentes sociais e psicólogos de que trata esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A estruturação das equipes e a garantia; das condições éticas e técnicas de trabalho serão asseguradas mediante previsão orçamentária da política de educação municipal.

§ 4º Os profissionais de que trata esta Lei serão originários de cargos de provimento por meio de contrato ou concurso público visto Lei orçamentária.

§ 5º Os profissionais deverão, no ato de nomeação para o cargo, apresentar regularidade emitida pelo respectivo conselho profissional.

Art. 3º Os assistentes sociais e psicólogos atuarão, nos termos da Lei 8662/93 e da Lei 4119/62, respectivamente, e de acordo com as regulamentações, instrumentos teóricos e metodológicos destas profissões, contribuindo para o projeto político-pedagógico de cada estabelecimento de ensino e com os interesses da comunidade escolar, para a consecução das seguintes finalidades:

I- a garantia do direito ao acesso, permanência e aproveitamento escolar dos educandos, combatendo a frequência irregular, a evasão e estimulando a participação da família e da comunidade no cotidiano escolar, o que inclui o acompanhamento, de forma intersetorial, daqueles inseridos em programas sociais que se articulem com a permanência estudantil;

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

II- a garantia das condições de pleno desenvolvimento e aprendizagem dos educandos por meio de subsídios para a elaboração de projetos pedagógicos, planos, estratégias e processo de ensino-aprendizagem, a partir de conhecimentos da Psicologia e do Serviço Social;

III- a orientação à comunidade escolar e a articulação da rede de serviços e de projeção à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso, visando ao atendimento de suas necessidades e da educação inclusiva;

IV- o incentivo do reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino com as demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais, buscando consolidá-la como instrumento democrático de formação e de informação;

V- a criação de estratégias de intervenção em dificuldades do processo de escolarização relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e trabalho infantil por meio das políticas públicas;

VI- a promoção de ações que impliquem o combate ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à discriminação social, cultural, religiosa e a outras formas de discriminação presentes na sociedade brasileira;

VII- a formação de educandos como agentes promotores de direitos humanos e dos valores que fundamentam o convívio em sociedade;

VIII- o incentivo à organização dos educandos nos estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e outras formas de participação social;

IX- a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação social em vigor e das políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania dos educandos e da comunidade escolar, como previsto pela Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X- a promoção dos direitos de crianças e adolescentes na proposta político-pedagógica e no ambiente escolar.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental (PP AG) a inserção de psicólogos e assistentes sociais na política de educação municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador Professor Léo.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2022 de 04 de outubro de 2022

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI N.º 1.627/2022.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: "Isenta taxas de locação de ambientes para eventos que sejam de posse da prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande, para o uso das Associações municipais sem fins lucrativos e Diretorias dos times de futebol que compõem o calendário do Futebol Amador série A, B e C, Superliga, Juniores e Veteranos no Futebol Masculino e Superliga no Futsal Feminino pelo menos uma vez ao ano dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE DESTA CASA, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam isentas as taxas de locação de ambientes para eventos que sejam de posse da prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande, para o uso das associações municipais sem fins lucrativos e Diretorias dos times de futebol que compõem o calendário do Futebol Amador série A, B e C, Superliga, Juniores e Veteranos no Futebol Masculino e Superliga no Futsal Feminino pelo menos uma vez ao ano.

Art. 2º Terão isenção da taxa de locação de ambientes para eventos as Associações sem fins lucrativos e Diretorias de futebol que:

I – A Equipe, Clube ou Associação esteja regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Apresentar certidões negativas tributárias e demais documentos de regularidade da empresa.

Art. 3º Para fazer uso das alocações, deverá haver a solicitação prévia da entidade que deseja fazer o uso do local com um breve descritivo do evento.

Art. 4º O evento proposto não deve conflitar com agenda previamente marcada para o local que for solicitado.

Art. 5º Em eventos de confraternização fica vedado o uso de qualquer tipo de produto ou entorpecente que não seja legalizado para consumo ou seja proibido por legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A limpeza do local, e eventuais danos ao patrimônio serão de inteira responsabilidade do solicitante do local (Associação ou Diretoria de Club de Futebol), que poderá ser punido com multa e reposição patrimonial ao município de Fazenda Rio Grande.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Art. 7º A Secretaria e o poder executivo municipal ficarão responsáveis por executar as fiscalizações e agendamentos dos eventos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 outubro de 2022.

Alexandre Tramontina Gravena
Presidente

Lei de autoria do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6701/2022.
De 04 de outubro de 2022.

Súmula: "Exonera, a pedido, Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 59.013/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica exonera, a pedido, do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o servidor: **Osvaldo Calisário**, matrícula n. 359.406 a partir de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
7
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2022.10.04 16:26:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 264/2022/SMA
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Cancela Licença Prêmio de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Cancelar Licença Prêmio, do servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
58518/2022	351144	SÔNIA DO RÓCIO ZARA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/09/2022 À 30/09/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS
Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDOLA DE JESUS
Data: 2022.10.04 16:15:27 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2022 de 04 de outubro de 2022

Página 3



PORTARIA Nº 265/2022/SMA
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio ao servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado :

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
45728/2022	351769	SOLANGE DE OLIVEIRA FLORIANO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/10/2022 À 24/11/2022 25/11/2022 À 24/12/2022 25/12/2023 À 23/01/2023	SMMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande ,03 de Outubro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.10.04 16:15:51 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 266/2022/SMA
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
56872/2022	359876	RICARDO GOMES DO AMARAL	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	19/09/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.10.04 16:16:20 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 267/2022/SMA
DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Retifica período de licença prêmio do servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013..

RESOLVE

Art. 1º - Retificar período de Licença Prêmio dos servidor abaixo relacionado, conforme solicitado e autorizado através do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO RETIFICADO	SECRETARIA
39181/2022	192501	CRISTIANE ALESSANDRA MICALOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/10/2022 À 04/11/2022	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande,03 de Outubro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.10.04 16:16:51 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS

Secretária Municipal de Administração

Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 268/2022/SMA
De 03 de Outubro de 2022

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de Abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2022.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Data: 2022.10.04 16:17:58 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO E. DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Documento assinado digitalmente:
MARY CRISTINA WOZHIK
Data: 03/10/2022 16:26:16-0300
Verifique em: <http://verifcador.jc.br>

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2022 de 04 de outubro de 2022

Página 4



ANEXO I – PORTARIA 268/2022 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA	REQUERIMENTO
353107 356851	PAULA PEREIRA DOS SANTOS DE QUADRO	PROFESSORA 20h+20h	05/09/2022 E 19/09/2022 ATÉ 20/09/2022 (3 dias)	SME	5001 5557
355838	MYLENA ALVES DE ARAUJO DA SILVA	PROFESSORA 40h	21/09/2022 ATÉ 23/09/2022 (3 dias)	SME	5650
350869	NOEMI CASSIANA DA SILVA DE SANTANA	EDUCADURA DE INFÂNCIA	20/09/2022 ATÉ 03/10/2022 (14 dias)	SME	5720
356451	MICHELE DE PAULA	PROFESSORA 20h	21/09/2022 ATÉ 28/09/2022 (8 dias)	SME	5715
349575	THAIS NUNES DE BARROS ARAUJO	PROFESSORA 40h	21/09/2022 ATÉ 27/09/2022 (7 dias) PRORROGAÇÃO	SME	5664
357859	TAINAH MIKAELA DE CARVALHO DA CRUZ	TECNICA EM ENFERMAGEM	20/09/2022 ATÉ 24/09/2022 (5 dias)	SMS	5662
352551	LEIDIANA DE SIQUEIRA	PROFESSORA 40h	21/09/2022 E 22/09/2022 ATÉ 23/09/2022 (3 dias)	SMMA	5694 5695

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



352867 356449	BRUNA BEATRIZ DA SILVA	PROFESSORA 20h+20h	25/09/2022 ATÉ 27/09/2022 E 28/09/2022 ATÉ 30/09/2022 (6 dias)	SME	5757 5901 5981
355575	SUELLEN TEOFILO DE MORAIS DE LIMA	PROFESSORA 40h	23/09/2022 E 25/09/2022 ATÉ 27/09/2022 E 29/09/2022 ATÉ 30/09/2022 (6 dias)	SME	5716 5751 5984
352562	ROSICLEIA MARCELINO DOS SANTOS	PROFESSORA 40h	15/09/2022 ATÉ 16/09/2022 E 20/09/2022 ATÉ 27/09/2022 (10 dias)	SME	5379 5660
350991	DAIANE DE MOURA ANDRE	EDUCADORA DE INFÂNCIA	01/09/2022 ATÉ 02/09/2022 E 26/09/2022 ATÉ 30/09/2022 (7 dias)	SME	4935 5870
352563	KELEN CRISTINA DE BARROS ESTOQUEIRO	ASG	20/09/2022 ATÉ 21/09/2022 E 27/09/2022 (3 dias)	SME	5530 5867
76901	CLEUSA MARTINS QUEIROZ ANDRADE	PROFESSORA 20h	22/09/2022 ATÉ 25/09/2022 (4 dias)	SME	5808
350675 351819	DALCILENE FOLONI DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSORA 20h+20h	05/09/2022 16/09/2022 21/09/2022 E 26/09/2022 (4 dias)	SME	5011 5436 5622 5806

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



351840	KEILA DAYANE DAESKI DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/09/2022 E 22/09/2022 ATÉ 23/09/2022 (3 dias)	SMS	5129 5769
358303	ELINE FREITAS PIMENTEL DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/09/2022 ATÉ 28/09/2022 (5 dias)	SMT	5795
355379	ANA PAULA ALBERGE	PROFESSORA 40h	27/09/2022 ATÉ 01/10/2022 (5 dias)	SME	5860
352366	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/09/2022 ATÉ 30/09/2022 (3 dias)	SMS	5915
353020	VIVIANE BORGES DE SOUZA CHAVES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	28/09/2022 ATÉ 30/09/2022 (3 dias)	SMS	5922
276901 348791	KATIA REGINA STORI DA SILVA	PROFESSORA 20h + 20h	23/09/2022 ATÉ 07/10/2022 (15 dias) (REVISÃO DE PRAZO)	SME	5936
350916	CRISTIANE DINIZ TERRES DE MEIRA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	28/09/2022 ATÉ 07/10/2022 (10 dias)	SME	5966
353116	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA 20h	08/09/2022 ATÉ 09/09/2022 E 26/09/2022 (3 dias)	SME	5164 5963

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº269/2022/SMA DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Nomeia Enfermeiro, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **ENFERMEIRO**, Grupo Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de **03 de outubro** do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
JEAN ANDERSON PAVOSKI	ENFERMEIRO	SMS

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2022.

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPIGOLA DE JESUS
Data: 2022.10.04 16:17:18 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2022 de 04 de outubro de 2022

Página 5



PORTARIA Nº 270/2022/SMA DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Nomeia Assistente Administrativo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 01/2018, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Grupo Ocupacional Funcional, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 027/2008, 035/2010, 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 03 de Outubro do corrente.

NOME	CARGO	SECRETARIA
DILIANE FERREIRA DO AMARAL DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMPU
JULIO CEZAR REIS DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMU

Fazenda Rio Grande, 03 de Outubro de 2022.

ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO
ESPINDOLA DE JESUS

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 22/2022 – SME. De 03 de Outubro de 2022.

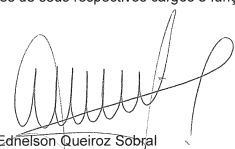
Súmula: Designa os membros da Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, por meio do Decreto nº 6277/2022, designa.

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor Comissão Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, conforme segue:

- I – Sandra Goss Velter Kohnir, Matrícula: 58101
- II – Telma Gonçalves de Azevedo, Matrícula: 352861 / 355524
- III – Lília de Jesus de Lima Faria, Matrícula: 351736 / 351122
- IV – Célia Regina Ferreira Ianiski, Matrícula: 200701 / 76401
- V – José Daniel Fabrício, Matrícula: 350702
- VI – Luciane Cristina Ramos Lopes, Matrícula: 34401/ 274601

Art. 2º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, é considerado de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelas pessoas mencionadas no artigo anterior, quando for o caso, concomitante com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 (41) 3608-76-09 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n.º 01/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal, Rosângela dos Santos Salata, instituída pela Portaria n.º 044/2018 publicada no órgão oficial do município "O Município", Edição n.º 1092 de 05 de março de 2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia útil subsequente à data de publicação deste Edital, a Comissão eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Arquivo Público Municipal.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2022.


Rosângela dos Santos Salata
Presidente da Comissão


Paula Alexandra Suayê Rodrigues de Carvalho
Membro da Comissão


Edson Luiz Szymaciek
Membro da Comissão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021 PROTOCOLO 67284/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Especial de Credenciamento nomeadas, respectivamente, através das Portarias nº 242/2021 e 294/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, através de documentos com código de barras e transações via internet, conforme Decreto nº. 4856/2018 e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer instituição que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o **Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.**

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2022.


Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 04/10/2022 14:55:47-0300
Verifique em <https://verificador.br>

Glislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente do Chamamento



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº201/2022 de 04 de outubro de 2022

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 053/2022

PROTOCOLO: 48620/2022

Objeto: Pagamento de 1 (uma) inscrição no "XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a ser realizado nos dias 26 a 28 de outubro de 2022 na cidade de São Paulo/SP, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

CNPJ: 62.500.855/0001-39

VALOR: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 03/10/2022

Vigência: 6(seis) meses



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 53/2022, que tem como objeto Pagamento de 1 (uma) inscrição no "XXXVI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo", a ser realizado nos dias 26 a 28 de outubro de 2022 na cidade de São Paulo/SP, conforme solicitação da Secretaria de Administração, em favor de ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO BRASIL, CNPJ 62.500.855/0001-39, no valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), com base no Art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 633/2022 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 48620/2022.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2022
PROTOCOLO 52334/2022 - Processo Administrativo nº. 214/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 04/10/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 27/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de outubro de 2022.

gouv
Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES
Data: 03/10/2022 15:08:50-0300
Verifique em <https://verificador.jl.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 49/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Apresentação dos Índices de Acompanhamentos das Condições de Programa Auxílio Brasil, Beneficiários do Programa, Famílias com advertência de condicionalidades e Atualizações do Programa executado neste município, referentes ao mês de setembro de 2022, através da Coordenação do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2022.

Denise do Rocio Grebos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 50/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2022.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão de Prestação de Contas do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	INSTITUIÇÃO
Isabela Alves Vieira	Conselheira Titular	Sociedade Civil- CADI- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral
Isabel Cristina Pelanda	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Flavia Maximiliano Leite	Conselheira Titular	Sociedade Civil- Centro de Integração Empresa Escola- CIEE
Vanessa Romero Frois	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal de Educação
Andreia Aparecida Moreira Freitas	Conselheira Titular	Governamental- Secretaria Municipal da Mulher
Josilane Cristina dos Anjos	Conselheira Suplente	Governamental- Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2022.

Denise do Rocio Grebos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7642/3608-7640